

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 21 de março de 2023.

e

SEGUNDA OUTORGANTE: Maria de Fátima Rodrigues de Sousa de Barros, na qualidade de Presidente da Direção do Basket Club Limiense, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 509923810, e nesta qualidade outorgando em representação do Basket Club Limiense;

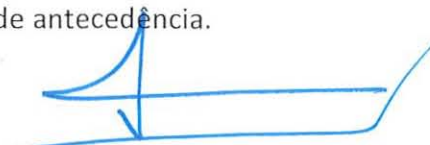
Se celebra o presente protocolo de cedência que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

___ Pelo primeiro outorgante foi dito que cede gratuitamente à representada da segunda outorgante, a Fração B do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 168/19930426, da freguesia de Arca, do concelho de Ponte de Lima, espaço melhor identificado na planta anexa, de acordo com a autorização deliberada pela Câmara Municipal na reunião de 21 de março de 2023, com as condicionantes referidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª

___ A presente cedência será feita pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura do presente protocolo, renovável automaticamente por sucessivos períodos de um ano, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias seguidos de antecedência.



Cláusula 3ª

_____ A cedência do espaço destina-se a habilitar a Segunda - Outorgante de um espaço físico para o desenvolvimento do seu objeto.

Cláusula 4ª

_____ 1. A segunda outorgante compromete-se a assegurar o bom uso do espaço e a manter as instalações em boas condições de utilização.

_____ 2. É expressamente proibido à segunda outorgante a transmissão da sua posição contratual a terceiros. _____

Cláusula 5ª

_____ Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo contínuo e desgaste rápido.

Cláusula 6ª

_____ A segunda outorgante compromete-se a entregar o espaço, findo o prazo da cedência, nas mesmas condições em que o recebeu, assumindo a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados no espaço. _____

Feito em duplicado, a 31 de março de 2023,

1º OUTORGANTE _____

2º OUTORGANTE _____



DELIBERAÇÃO

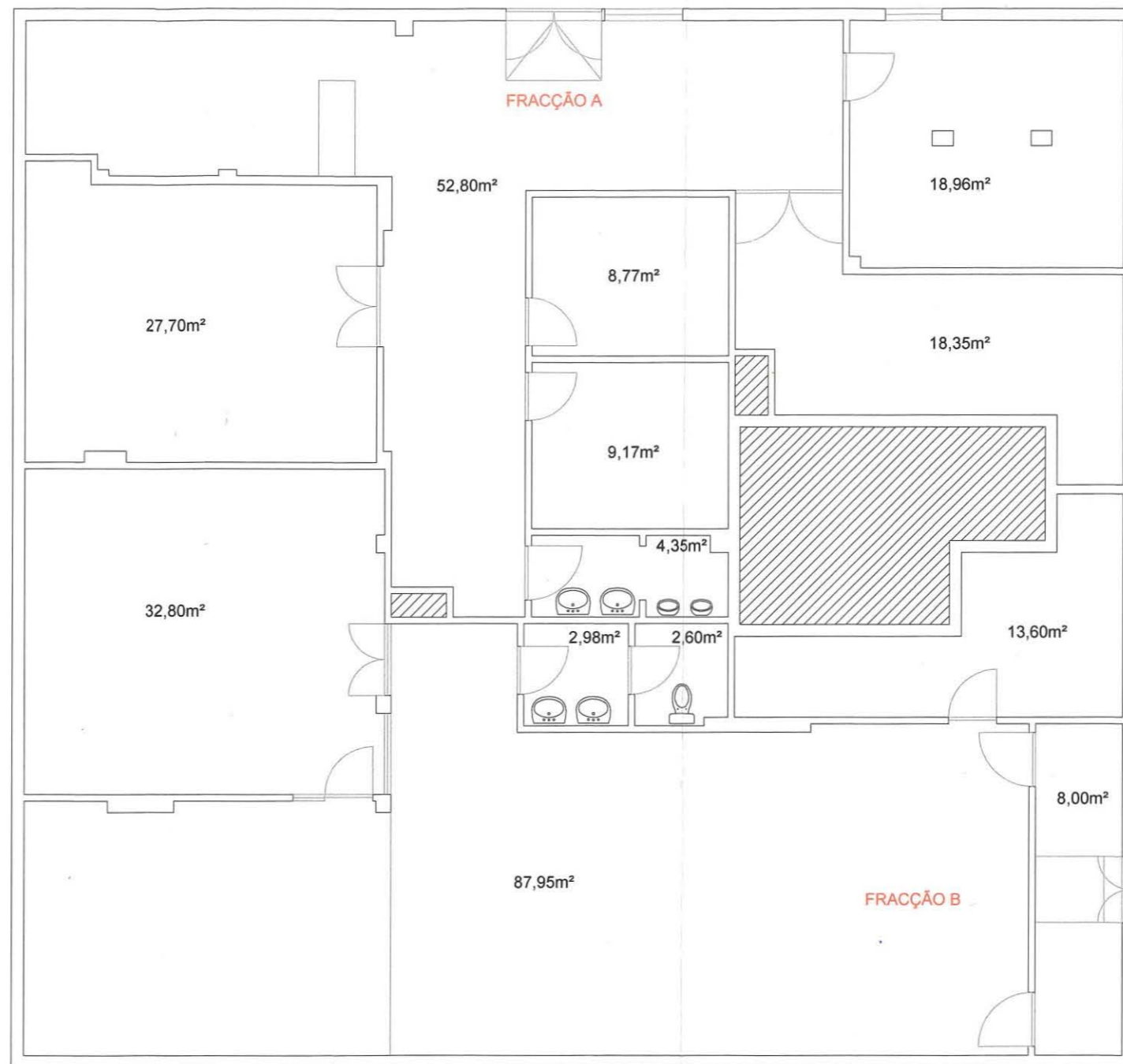
5.21 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E O BASKET CLUB LIMIENSE – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Basket Clube Limiense.

Reunião de Câmara Municipal de 21 de março de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

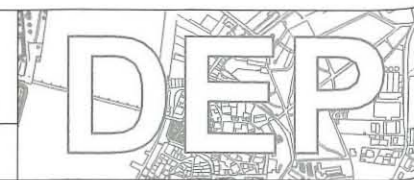


Sofia Velho/Dra.



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça da República - 4990 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
web: www.cm-pontedelima.pt mail: geral@cm-pontedelima.pt



ANTIGAS INSTALAÇÕES DA BANDA DE MÚSICA DE PONTE DE LIMA

PONTE DE LIMA

DESCRIÇÃO

PLANTA DO EXISTENTE

PROJECTO	DESENHO Nº
	01
DESENHO	ESCALA
	1/100
ARQUIVO	DATA
	JANEIRO 2023